



Universidade Federal de Ouro Preto
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Resolução CEPE N.º 207/90

Ementa: Dispõe sobre os critérios de adaptação dos alunos das disciplinas de Física.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições estatutárias e legais,

Considerando que a partir do segundo semestre letivo de 1988 as disciplinas de Física Geral, oferecidas para os cursos de engenharia, tiveram seus programas alterados;

considerando que, após a implantação dos novos programas, o DEFIS tem oferecido condições aos alunos, que ingressaram na UFOP anteriormente àquele semestre, de cursarem as referidas disciplinas nos programas antigos;

considerando que a disciplina Física Geral II - FIS 102 (programa antigo) não será oferecida a partir do segundo semestre letivo de 1990, o mesmo acontecendo com Física Geral III - FIS 103 e Física Geral IV - FIS 104 a partir do primeiro e segundo semestres de 1991, respectivamente;

considerando a necessidade de se promover as devidas adaptações entre os programas atuais e os antigos, de forma que se cumpra, integralmente, o programa da matéria Física;



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE

N.º 207/90

RESOLVE:

Art. 1º A matéria Física somente será considerada cumprida se o aluno tiver cursado com aprovação uma das seguintes séries de disciplinas:

- I) Física Geral I - FIS 101, Física Geral II - FIS 102, Física Geral III - FIS 103 e Física Geral IV - FIS 104 (programas antigos).
- II) Física Geral A I - FIS 201, Física Geral A II - FIS 202, Física Geral A III - FIS 203 e Física Geral A IV - FIS 204 (programas implantados a partir de 88/2).
- III) Física Geral I - FIS 101 e Física Geral II - FIS 102 (programa antigo), Física Geral A II - FIS 202, Física Geral A III - FIS 203 e Física Geral A IV - FIS 204 (programas implantados a partir de 88/2).
- IV) Física Geral I - FIS 101, Física Geral II - FIS 102 e Física Geral III - FIS 103 (programas antigos), Física Geral A III - FIS 203 e Física Geral A IV - FIS 204 (programas implantados a partir de 88/2).

Art. 2º Os alunos deverão realizar suas matrículas visando ao cumprimento de uma das seqüências expostas no Art. 1º, levando-se em consideração que Física Geral II - FIS 102 não será mais oferecida e que Física Geral III - FIS 103 e Física Geral IV - FIS 104 serão oferecidas pela última vez



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE

N.º 207/90

no segundo semestre letivo de 1990 e primeiro de 1991, respectivamente.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto, em 19 de julho de 1990.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Carlos Roberto Caetano Chaves'.

PROF. CARLOS ROBERTO CAETANO CHAVES

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE